



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 051 /03

**Aprova a reformulação do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Letras, com a criação de nova área de concentração em Literatura Portuguesa (curso de Mestrado).**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 5575/2003, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** – Fica aprovada a reformulação do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Letras, incluindo a criação de nova área de concentração – Literatura Portuguesa, curso de Mestrado –, mantido o funcionamento das áreas de Literatura Comparada (Doutorado), Língua Portuguesa (Doutorado), Língua Portuguesa (Mestrado), Literatura Brasileira (Mestrado), Lingüística (Mestrado), Literaturas de Língua Inglesa (Mestrado), do Programa de Pós-graduação em Letras.

**Art. 2º** – O Curso de Pós-Graduação em Letras, curso de Mestrado e Doutorado, obedecerá ao disposto no Regulamento Específico do Curso, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, assim como atenderá às normas federais que disciplinam os cursos de pós-graduação.

**Art. 3º** – A estrutura curricular das áreas de concentração aprovadas obedecerá ao que discriminam os Anexos II, III, IV, V, VI, VII e VIII à presente Deliberação.

**Art. 4º** – A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação nº 010/01 e demais disposições em contrário.

UERJ, em 14 de novembro de 2003.

**NILCÉA FREIRE**  
**REITORA**



## ANEXO I

### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

#### TÍTULO I — DAS FINALIDADES

**Art. 1º** — O Programa de Pós-Graduação em Letras curso de Mestrado e Doutorado (PPGL) visa à preparação de pessoal de alta qualificação, nas áreas de concentração em que será ministrado, para o desenvolvimento da pesquisa e o exercício do magistério universitário em nível de graduação e pós-graduação *stricto sensu*.

**Parágrafo único** — Por área de concentração entende-se o campo específico de conhecimento que constituirá o objeto de estudos escolhido pelo candidato, e por domínio conexo, qualquer matéria não pertencente àquele campo, considerada, porém, conveniente ou necessária para complementar sua formação.

#### TÍTULO II — DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

##### CAPÍTULO I — DA VINCULAÇÃO ACADÊMICA

**Art. 2º** — O PPGL terá por Unidade executora o Instituto de Letras.

§1º — As áreas de concentração em Literatura Brasileira (Mestrado) e Literatura Comparada (Doutorado) ficarão a cargo do Departamento de Cultura Brasileira e Teoria da Literatura (CULT).

§2º — As áreas de concentração em Língua Portuguesa (Mestrado e Doutorado) e Literatura Portuguesa (Mestrado), a cargo do Departamento de Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa e Filologia Românica (LIPO).

§3º - A área de concentração em Lingüística (Mestrado), a cargo do Departamento de Estudos da Linguagem (LING).

§4º — A área de concentração em Literaturas de Língua Inglesa, a cargo do Departamento de Letras Anglo-Germânicas. (LAG).

§5º — Os demais Departamentos do Instituto de Letras, bem como os Departamentos de outras Unidades, poderão atuar como colaboradores do PPGL.

**Art. 3º** — O PPGL será ministrado por docentes da UERJ e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros convidados.



## CAPÍTULO II — DO COLEGIADO DO PROGRAMA, COORDENAÇÃO E SECRETARIA

**Art. 4º** – O PPGL será dirigido por um Colegiado de Curso constituído pelos professores permanentes e participantes credenciados e por 2 (dois) representantes discentes de cada área de concentração.

**Art. 5º** – O Curso terá um Coordenador e um Vice-Coordenador Gerais eleitos pelos professores credenciados, aprovados pelo CSEPE e de acordo com a legislação em vigor, tendo seus nomes homologados pelo Conselho Departamental e sendo designados pela Direção do Centro de Educação e Humanidades.

**Parágrafo único** – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução consecutiva uma única vez.

**Art. 6º** – Cada área de concentração terá um Coordenador e um Subcoordenador de área.

**§1º** – Para efeito de eleição dos Coordenadores e Subcoordenadores de área, os professores credenciados, divididos em três segmentos – língua portuguesa e lingüística; literatura brasileira, literatura portuguesa e literatura comparada; literaturas de língua inglesa –, constituirão o colégio eleitoral, votando os do primeiro para a coordenação e subcoordenação de Língua Portuguesa e Lingüística, os do segundo para Literatura Brasileira, Literatura Portuguesa e Literatura Comparada, e os do terceiro para Literaturas de Língua Inglesa.

**§2º** – O resultado da eleição será homologado pelo Conselho Departamental, e os professores eleitos serão designados para a função pela Direção do Centro de Educação e Humanidades.

**§3º** – Os Coordenadores e Subcoordenadores de área terão mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução sucessiva uma única vez.

**Art. 7º.** – Os representantes discentes serão eleitos por seus pares de acordo com a legislação em vigor para um mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução consecutiva uma única vez.

**Art. 8º** – O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do Coordenador Geral ou da maioria de seus membros.

**§1º** – As decisões do Colegiado do Programa serão tomadas por maioria dos votos.

**§2º** – Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral o voto de qualidade.



§3º – As decisões do Colegiado do Programa poderão ser objeto de recurso apresentado às instâncias superiores, obedecendo à ordenação hierárquica estabelecida pelas normas da UERJ.

**Art. 9º** – Compete ao Colegiado do Programa:

- I - elaborar seu Regimento Interno;
- II - elaborar projetos relativos à obtenção de recursos e decidir sobre sua locação;
- III - projetar o desenvolvimento do PPGL a longo prazo;
- IV - elaborar o planejamento anual do PPGL, assim como aprovar os programas das disciplinas e atividades das áreas de concentração e domínio conexo, além das atividades de pesquisas;
- V - promover a integração entre as áreas de concentração, de modo a compatibilizar currículos e práticas acadêmicas, a fim de assegurar um sistema de pós-graduação, mais do que uma simples justaposição de áreas;
- VI - rever o Regulamento Específico, sempre que necessário, propondo ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão correções e retificações;
- VII - rever, sempre que necessário, a composição docente do PPGL, de modo a assegurar elevado padrão acadêmico;
- VIII - indicar as comissões de seleção de candidatos ao PPGL, apreciando o resultado do trabalho;
- IX - aprovar a indicação dos examinadores efetivos e suplentes, dissertações e teses;
- X - reconhecer os resultados dos exames de dissertações e de teses, encaminhando-os à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- XI - Indicar os nomes dos alunos mais promissores para o recebimento de bolsas de estudo colocadas à disposição do PPGL;
- XII - decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPGL.

**Art. 10** – Compete ao Coordenador Geral:

- I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II - decidir sobre os pedidos de trancamento de matrícula, dispensa ou adiamento do cumprimento de disciplinas ou atividades;
- III - coordenar a distribuição das solicitações de orientação acadêmica, de dissertações e de teses pelos professores orientadores;
- IV - gerir os recursos financeiros específicos para a manutenção do PPGL, respeitadas a Lei e os mandamentos universitários que regem a matéria;
- V - zelar pelo cumprimento da legislação relativa à pós-graduação;
- VI - cumprir e fazer cumprir as determinações pertinentes ao PPGL emanadas das autoridades universitárias competentes;



**Art. 11** – Compete ao Vice-Coordenador Geral:

- I - substituir o Coordenador Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assessorar o Coordenador Geral e assumir competências específicas por atribuição do Coordenador.

**Art. 12** – Compete aos Coordenadores de Área:

- I - convocar e presidir reuniões de docentes e representantes discentes de sua respectivas áreas;
- II - coordenar a elaboração e acompanhar a execução dos programas das disciplinas de suas respectivas áreas;
- III - coordenar outras atividades acadêmicas específicas de suas respectivas áreas;
- IV - assessorar o Coordenador Geral em assuntos específicos de suas respectivas áreas.

**Art. 13** – Compete aos Subcoordenadores de área:

- I - substituir o Coordenador de Área em suas faltas ou impedimentos;
- II - assessorar o Coordenador de área e assumir competências específicas por atribuição do Coordenador de Área.

**Art. 14** – O PPGL disporá de Secretaria responsável pelo controle acadêmico, dotada de instalações e de recursos materiais e de pessoal compatíveis com a complexidade de suas funções, de acordo com as normas em vigor na UERJ e as disponibilidades do Instituto de Letras.

### **TÍTULO III — DA ESTRUTURA ACADÊMICA**

#### **CAPÍTULO I — DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE**

**Art. 15** – O PPGL se destina, no caso do Mestrado, a portadores de diploma de curso superior (terceiro grau) de duração plena, e, no caso do Doutorado, a portadores de diploma de Mestrado, em ambos os casos outorgados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pela legislação federal pertinente.

**Parágrafo único** – A título excepcional, no caso do Doutorado, serão aceitos alunos que, sem possuírem o título de mestre, apresentem *Curriculum Vitae* que, a critério do Colegiado do Programa, comprove cumulativamente:

- a) mínimo de 5 (cinco) anos de exercício de magistério universitário ou de prática de pesquisa;
- b) trabalhos publicados em livros ou periódicos especializados.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 051 /2003)

**Art. 16** – O PPGL será ministrado por docentes da UERJ, com grau de Doutor ou título de Livre Docente, e suplementado por especialistas nacionais ou estrangeiros, não docentes da UERJ, convidados para desenvolver atividades de docência e pesquisa.

**Art. 17** – Em casos especiais, a juízo do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão com aprovação do órgão federal competente, o título de Doutor poderá ser dispensado, desde que o especialista tenha alta qualificação em seu campo de atividade.

**Art. 18** – Os docentes com regime de trabalho de tempo integral poderão orientar até 5 (cinco) dissertações e/ou teses, enquanto os demais somente poderão orientar um máximo de 2 (duas).

§ 1º – Para começar a atuar no Mestrado o professor deve: ter o título de Doutor ou Livre Docente; ter lecionado no mínimo 3 anos em Graduação (de preferência orientando bolsistas, sobretudo de Iniciação Científica).

§ 2º – Para permanecer no Programa o professor deve manter produção de, a cada 3 anos, pelo menos 7 produtos, sendo 1 deles do Indicador 1.

§ 3º – Para orientar Dissertações, o professor deve manter produção de, a cada 3 anos, pelo menos 7 produtos, sendo pelo menos 3 do Indicador 1.

§ 4º – Para começar a atuar no Doutorado e nele permanecer, orientando Teses, o professor deve ter o título de Doutor ou Livre Docente há pelo menos 3 anos; e, sobretudo, ter orientado até a defesa pelo menos um mestrando.

### CAPÍTULO II — DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 19** – O PPGL poderá oferecer até 15 (quinze) vagas por área de concentração para cada ano letivo.

§1º – O Colegiado do Programa determinará o número de vagas por área de concentração para cada ano letivo.

§2º – O número de vagas estipulado será divulgado no edital de abertura de inscrição, preferentemente nos meses de maio e setembro de cada ano.

**Art. 20** - Os pedidos de inscrição, encaminhados à Secretaria do Programa, deverão ser acompanhados de:

- I - cópia do diploma devidamente registrado de graduação (para o Mestrado) e de Mestrado (para o Doutorado);
- II - histórico escolar da graduação (para o Mestrado) e do Mestrado (para o Doutorado);
- III - *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado;
- IV - ficha de inscrição;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 051 /2003)

- V - duas fotos 3 x 4;
- VI - cópia CIC e carteira de identidade;
- VII - título de eleitor.

§1º – No caso de o candidato pleitear a alternativa prevista no artigo 15, parágrafo único, do presente Regulamento Específico, não serão exigidos os documentos previstos nos incisos I e II, que serão respectivamente substituídos pelo diploma de graduação e histórico escolar da graduação.

§2º – Os documentos, apresentados sob forma de cópia, deverão ser comparados ao original no momento da inscrição.

**Art. 21** - A seleção dos candidatos será efetuada de preferência na primeira quinzena de julho e de dezembro por comissões indicadas pelo Colegiado do Curso, devendo fazer parte de cada comissão pelo menos 1 (um) professor permanente do PPGL.

§1º – Os critérios de seleção, inclusive a necessidade de organização de cursos de nivelamento, serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa, de tal forma que assegurem rigorosa seleção intelectual dos candidatos.

§2º – Dentre as exigências estabelecidas constará, obrigatoriamente e, no mínimo, avaliação da capacidade de leitura e compreensão em 1 (uma) língua estrangeira, no caso do Mestrado, e em 2 (duas) línguas estrangeiras, no caso do Doutorado, aprovadas pelo Colegiado do Programa.

§3º – A entrevista dos candidatos será indispensável.

### TÍTULO IV — DO REGIME ACADÊMICO

#### CAPÍTULO I — DA ESTRUTURA E DURAÇÃO

**Art. 22** - O PPGL constará de aulas formais, de participação em seminários, de atividades de pesquisa e da elaboração de dissertação (caso do Mestrado) e de tese (caso do Doutorado), sobre tema ligado à área de concentração, devendo ser integralizado, no caso do Mestrado, em um mínimo de 12 (doze) meses e em um máximo de 24 (vinte e quatro), e, no caso do Doutorado, em um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e em um máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

§1º – Para integralização do PPGL, o período será computado a partir da data de início das atividades no curso.

§2º – Por motivo de força maior comprovado pela Coordenação do Programa, poderá haver trancamento de matrícula por período máximo 6 (seis) meses, intercalados ou não, para aluno que haja cumprido integralmente 25% (vinte e cinco por cento) do total de créditos.



§3º - O período de trancamento de matrícula não será considerado para fins de integralização do curso.

§4º - Em caso de retorno, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na ocasião do retorno e às adaptações eventualmente necessárias.

**Art. 23** - O aluno deve cumprir uma carga horária mínima de estágio docente na Graduação, de acordo com a Deliberação 022/2000 da Universidade. Para mestrandos, essa carga mínima é de 15 horas, em 1 semestre; para doutorandos, essa carga mínima é de 30 horas, em até 2 semestres. Ao aluno participante do PED é concedida declaração de participação em atividades didáticas. Sua participação também consta do Histórico Escolar.

§1º - Até o segundo semestre, no Mestrado, e até o terceiro semestre, no Doutorado, o aluno, em comum acordo com o seu orientador, estabelece um plano de atividades docentes, preferencialmente em turmas sob a regência do próprio orientador. No Plano de atividades docentes, deve constar pelo menos uma aula do pós-graduando na turma de graduação sobre sua própria pesquisa e projeto de dissertação ou tese. Deve constar ainda a discriminação das atividades de acompanhamento docente, como formação de grupos de estudo e orientação de grupos de alunos. Ao final do seu estágio docente, o aluno deve fazer um relatório sucinto e avaliativo.

§2º - Podem solicitar dispensa do PED alunos que tenham experiência curricular comprovada em nível de 3º grau.

§3º - Cabe à Coordenação Geral indicar o nome de um Professor Supervisor para o PED, que deve ser aprovado pelo Colegiado. Compete ao Professor Supervisor: cobrar dos orientadores o plano de atividades e o relatório final de cada aluno; avaliar globalmente os planos e os relatórios, apresentando sua avaliação ao Colegiado anualmente.

**Art. 24** - Por proposição do professor orientador e a critério do Colegiado do Programa, poderá um aluno do curso de Mestrado em processo de elaboração da dissertação ser admitido no Curso de Doutorado, desde que o aluno venha revelando rendimento acadêmico excepcional, com a condição cumulativa de que o seu projeto de dissertação apresente características que o qualifiquem como anteprojeto de tese.

## CAPÍTULO II — DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

**Art. 25** - A critério do Orientador, o aluno deverá cursar disciplinas de graduação (caso do Mestrado) ou de graduação e Mestrado (caso do Doutorado) cujos conteúdos sejam considerados necessários para o prosseguimento do curso, simultaneamente com as disciplinas de seu currículo e sem direito a crédito.



**Art. 26** - O aluno poderá, com autorização da Coordenação do Curso, realizar atividades e trabalhos fora da sede do curso, no País ou no exterior, desde que seja garantida a exigência de orientadores individuais qualificados, ambiente intelectual e condições materiais adequadas.

### **CAPÍTULO III — DO REGIME DE CRÉDITOS**

**Art. 27** - O crédito, unidade básica de avaliação de extensão e intensidade de cada disciplina ou atividade que compõem o curso, corresponde a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou a 45 (quarenta e cinco) horas de qualquer outra atividade de ensino/aprendizagem, incluindo aulas práticas, demonstrações, práticas em serviços, simulações e encargos didáticos supervisionados.

§1º — Será permitida a transferência ou aproveitamento de até 6 (seis) créditos obtidos em curso de Mestrado credenciado, ou em cursos equivalentes de instituições estrangeiras (caso do Mestrado), e de até 3 (três) créditos obtidos em cursos de Doutorado credenciado, ou em cursos equivalentes de Instituições estrangeiras (caso do Doutorado), a critério da Coordenação, sendo que o período de validade dos créditos cujo aproveitamento se pleitear não poderá ultrapassar a 4 (quatro) anos.

§2º — A condição para o aproveitamento dos créditos referidos no parágrafo anterior é que a solicitação se faça após o aluno cumprir pelo menos um semestre, ou três créditos no próprio Programa.

### **CAPÍTULO IV — DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

**Art. 28** — Para integralização do PPGL, o aluno deverá completar, no caso do Mestrado, um mínimo de 21 (vinte e um) créditos, e, no caso do Doutorado, um mínimo de 15 (quinze) créditos, sem prejuízo das demais exigências curriculares.

§1º — O limite máximo de inscrição para cada turma-disciplina no PPGL é de 15 (quinze) alunos.

§2º — O limite mínimo de inscrição para cada turma-disciplina no PPGL é de 5 (cinco) alunos, admitindo-se, no entanto, em casos especiais a critério da Coordenação do Programa, a formação de turmas com inscrições abaixo desse limite.

§3º — A critério da Coordenação do Programa, e somente para as disciplinas que não tenham preenchido o total de vagas, poderão ser aceitos candidatos devidamente qualificados para cursar disciplinas isoladas, até um limite a ser estabelecido pelo Colegiado, exceto para a disciplina Seminário de Tese.

§4º — O aluno poderá solicitar cancelamento da inscrição em determinada disciplina, desde que ainda não tenham sido ministrados mais de 20% da carga horária, sendo considerado reprovado o aluno que, após este limite, abandonar a disciplina.



**Art. 29** – Nos meses de junho e setembro de cada ano, o Colegiado do Programa aprovará as disciplinas oferecidas e divulgará o calendário para o período seguinte.

## **CAPÍTULO V — DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

**Art. 30** - A avaliação do rendimento acadêmico constitui-se em processo permanente, a cargo dos professores individualmente e, quando necessário, reunidos em Conselho.

**Art. 31** - A verificação se expressará através de nota, adotando-se a escala de 0 (zero) a 10 (dez) e admitindo-se frações até décimos.

**Parágrafo único** - O aluno obterá os créditos da disciplina cursada quando atingir um mínimo de 85% (setenta e cinco por cento) de frequência no total de atividades oferecidas, além de atingir nota igual ou superior a 7 (sete).

**Art. 32** - A nota final em cada disciplina levará em consideração todos os trabalhos e provas realizados pelo aluno, havendo, ao menos, um trabalho escrito individual.

**Parágrafo único** – O trabalho individual a que se refere o *caput* deste artigo ficará arquivado na Secretaria do Programa, sendo facultado ao aluno tomar ciência dos comentários feitos pelo professor.

**Art. 33** - As dissertações e teses serão avaliadas conforme a seguinte escala de conceitos:

- Reprovada
- Aprovada
- Aprovada com Distinção

**Parágrafo único** – Só farão jus ao conceito Aprovada com Distinção as dissertações e teses que revelarem um conjunto de qualidades excepcionais – como originalidade e relevância de tema; amplitude e profundidade de pesquisa; extensão, pertinência e atualização de referências bibliográficas; consistência e coerência do sistema de referências; correção, rigor e elegância de linguagem –, reconhecidas por unanimidade dos integrantes da Banca Examinadora.

**Art. 34** - Ao aluno reprovado em uma disciplina será facultado cursá-la apenas mais uma vez.

**Art. 35** - São casos de desligamento do Programa:

- I - a obtenção, em avaliação final, de nota inferior a 7 (sete) em qualquer disciplina repetida.
- II - a superação do período máximo permitido, sem a integralização do programa do curso.
- III - a permanência por mais de 12 (doze) meses sem cumprir disciplinas ou atividade.



## CAPÍTULO VI — DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

**Art. 36** - O aluno deverá solicitar à Coordenação um orientador de preferência no decorrer do primeiro semestre, a fim de iniciar seus trabalhos de dissertação ou de tese.

**Parágrafo único** - Em casos excepcionais e a critério do Colegiado do Programa, será permitida a orientação da dissertação ou da tese por professores não pertencentes aos quadros da UERJ, mantidas as exigências de titulação e de produção científica.

**Art. 37** - Só poderá apresentar a dissertação ou a tese o aluno que, após a obtenção dos 21 (vinte e um) créditos (caso do Mestrado) ou 15 (quinze) créditos (caso do Doutorado) correspondentes às disciplinas do currículo, preencher os seguintes requisitos:

- I - haver alcançado média aritmética nas disciplinas cursadas igual ou superior a 8 (oito) (casos do Mestrado e do Doutorado);
- II - ter aprovado seu projeto de dissertação ou de tese pelo Colegiado do Programa (caso do Mestrado e do Doutorado);
- III - ter sido aprovado no exame de qualificação, argüição, no qual deverá demonstrar amplitude e profundidade de conhecimento, bem como capacidade crítica (caso do Doutorado).

**Art. 38** - Para ser defendida, a dissertação ou a tese deverá ser aceita, formalmente, pelo Professor Orientador, que disto dará prévio conhecimento à Coordenação do Programa.

**Art. 39** - Após o exame prévio favorável, o orientador deverá sugerir ao Colegiado do Programa a data para a defesa e, em lista de 5 (cinco) nomes (caso do Mestrado) e de 7 (sete) nomes (caso do Doutorado), os componentes da Banca Examinadora.

**Parágrafo único** - O encaminhamento em 6 (seis) vias da versão aceita da dissertação e em 8 (oito) vias da versão aceita da tese à Coordenação do Programa deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a defesa, podendo, entretanto, a juízo da Coordenação, ser concedido intervalo menor.

**Art. 40** - A Banca examinadora, no caso do Mestrado, será constituída por 3 (três) membros, e, no caso do Doutorado, por 5 (cinco) membros, escolhidos em ambos os casos preferentemente entre os integrantes da lista de nomes fornecida pelo orientador, sendo-lhes exigido grau de Doutor ou título de Livre Docente, ou ainda, em caráter excepcional, a outorga de equivalência concedida pelos órgãos competentes.

**§1º** - O orientador da dissertação ou da tese será o presidente da Banca Examinadora.

**§2º** - No caso do Mestrado, 1 (um) dos examinadores da Banca será, necessariamente, não pertencente aos quadros funcionais da UERJ, e, no caso do Doutorado, 2 (dois) deverão preencher tal condição.



§3º - Além dos examinadores efetivos, será designado 1 (um) suplente do quadro docente da UERJ e 1 (um) suplente não pertencente ao quadro docente da UERJ.

§4º - A Dissertação no Mestrado em Literaturas de Língua Inglesa poderá ser escrita e defendida em português ou em inglês, dependendo do tema e da abordagem escolhida pelo mestrando.

**Art. 41** - A defesa da dissertação ou da tese será realizada em sessão pública, amplamente divulgada pela Coordenação do Programa, e compreenderá as seguintes etapas:

- I - instalação da Banca Examinadora;
- II - exposição pelo Candidato da súmula da dissertação ou da tese, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos; garantido igual tempo para as respostas;
- III - argüição do candidato pelos examinadores em prazo não superior a 20 (vinte) minutos;
- IV - proclamação do resultado.

**Parágrafo único** - Por proposição da Banca Examinadora, a argüição poderá ser substituída por diálogo entre o candidato e cada examinador, por um período global não superior a 30 (trinta) minutos, desde que haja mútua concordância.

**Art. 42** - O candidato aprovado deverá apresentar à Coordenação do Programa, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, 3 (três) exemplares da versão definitiva da dissertação ou da tese, em formato brochura (as capas serão fornecidas pela secretaria), acompanhados de aprovação pelo orientador, que, quando for o caso, atestará o cumprimento das modificações originadas pelas observações da Banca Examinadora.

**Art. 43** - A Coordenação do Programa enviará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o resultado do exame das dissertações e teses.

## CAPÍTULO VII — DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

**Art. 44** - Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá obter:

**I** - um mínimo de 21 (vinte e um) créditos assim distribuídos:

- a) Áreas de Concentração em Literatura Brasileira, em Literatura Portuguesa, em Língua Portuguesa e em Literaturas de Língua Inglesa:
  - 12 (doze) créditos correspondentes a disciplinas da área de concentração;
  - 03 (três) créditos correspondentes a disciplinas do domínio conexo;
  - 6 (seis) créditos de livre escolha, correspondentes a disciplinas da área de concentração ou do domínio conexo.



- b) Área de Concentração em Linguística:
- 03 (três) créditos correspondentes à disciplina obrigatória da área de concentração;
  - 06 (seis) créditos correspondentes a disciplinas do segmento A da área de concentração;
  - 03 (três) créditos correspondentes a disciplinas do segmento B da área de concentração;
  - 09 (nove) créditos de livre escolha, correspondentes a disciplinas da área de concentração ou do domínio conexo.

**II** - aprovação na apresentação e defesa da dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos da Universidade.

**Art. 45** - Para a obtenção do grau de Doutor, o aluno deverá obter:

- I - um mínimo de 15 (quinze) créditos;
- II - aprovação no exame de qualificação, a que será submetido após a integralização dos créditos, e no qual deverá demonstrar amplitude e profundidade de conhecimento, bem como capacidade crítica;
- III - aprovação na apresentação e defesa da tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos da Universidade.

## **TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 46** - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Coordenador do Programa.

**Art. 47** - Este Regulamento será obrigatoriamente revisto após 5 (cinco) anos de vigência ou quando o impuser a regulamentação geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ.



ANEXO II

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO  
EM LITERATURA BRASILEIRA, EM NÍVEL DE MESTRADO

ESTRUTURA CURRICULAR

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

DISCIPLINAS	DEPTO	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Literatura Brasileira em Perspectiva Comparada	CULT	3	45
Estéticas na Literatura Brasileira	CULT	3	45
Conceito de Literatura Brasileira	CULT	3	45
Prosa Narrativa Brasileira	CULT	3	45
Poesia Brasileira	CULT	3	45
Crítica Literária e História da Literatura Brasileira	CULT	3	45
Seminário de Literatura Brasileira - Tópicos Especiais	CULT	3	45
Pesquisa Orientada em Literatura Brasileira	CULT	3	45

DOMÍNIO CONEXO

DISCIPLINAS	DEPTO	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Seminário de Teoria da Literatura - Tópicos Especiais	CULT	3	45
Literaturas Estrangeiras Modernas	CULT	3	45
Literaturas da Língua Portuguesa	CULT	3	45
Filosofia e Literatura	CULT	3	45
Tópicos em Ciências Humanas	CULT	3	45
Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Linguística	LING	3	45

**Obs.:** 1ª - uma mesma disciplina poderá ser cursada mais de uma vez, desde que em cada caso apresente temas distintos entre si.

2ª - a disciplina Pesquisa Orientada em Literatura Brasileira consistirá no desenvolvimento de tópico ou tópicos de pesquisa previstos no projeto de dissertação aprovado pelo orientador, devendo ser cursada em semestre a ser escolhido mediante entendimento entre o orientador e o aluno.



**ANEXO III**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO  
EM LITERATURA COMPARADA, EM NÍVEL DE DOUTORADO**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO**

<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>DEPTO</b>	<b>Nº CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Textos Seminais em Teoria da Literatura	CULT	3	45
Perspectivas Fundamentais do Comparativismo	CULT	3	45
Teoria do Romance	CULT	3	45
Seminário em Tópicos Especiais	CULT	3	45
Seminário de Tese	CULT	3	45

**Obs.:** 1<sup>a</sup> - As disciplinas Textos Seminais em Teoria da Literatura, Perspectivas Fundamentais do Comparativismo e Teoria do Romance deverão ser cursadas até o quarto semestre.

2<sup>a</sup> - A disciplina Seminário em Tópicos Especiais deverá ser cursada até o sexto semestre.

3<sup>a</sup> - O exame de qualificação será realizado no semestre seguinte ao da integralização dos créditos pelo aluno.



ANEXO IV

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM NÍVEL DE MESTRADO.

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração

DISCIPLINAS	DEPTO	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Filologia Portuguesa	LIPO	3	45
História da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
O Português do Brasil	LIPO	3	45
Teorias Gramaticais no Brasil e em Portugal: visão crítica	LIPO	3	45
Tópicos em Estilística da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Fonologia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Morfologia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Sintaxe da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Semântica da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Pesquisa Orientada em Língua Portuguesa	LIPO	3	45

Domínio Conexos

DISCIPLINAS	DEPTO	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Literatura Brasileira	CULT	3	45
Literatura Portuguesa	LIPO	3	45
Teorias e Práticas da Leitura	LIPO	3	45
Tendências da Linguística Contemporânea	LING	3	45
Morfologia	LING	3	45
Sintaxe	LING	3	45
Semântica	LING	3	45
Análise do Discurso	LING	3	45
Filosofia da Linguagem	LING	3	45
Sociolingüística	LING	3	45
Psicolingüística	LING	3	45
Neurolingüística	LING	3	45
Lingüística Aplicada	LING	3	45
Metodologia da Pesquisa Lingüística	LING	3	45

Obs.: 1ª - uma mesma disciplina poderá ser cursada mais de uma vez, desde que em cada caso apresente temas distintos entre si.

2ª - a disciplina Pesquisa Orientada em Língua Portuguesa consistirá no desenvolvimento de tópico ou tópicos de pesquisa previstos no projeto de dissertação aprovado pelo orientador, devendo ser cursada em semestre a ser escolhido mediante entendimento entre o orientador e o aluno.



ANEXO V

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO  
EM LINGÜÍSTICA, EM NÍVEL DE MESTRADO.

ESTRUTURA CURRICULAR

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	DEPTO	Nº CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa Lingüística	LING	3	45
<b>Segmento a (básico)</b>	<b>Depto</b>	<b>Nº créditos</b>	<b>Carga horária</b>
Tendências da Lingüística Contemporânea	LING	3	45
Morfologia	LING	3	45
Sintaxe	LING	3	45
Semântica	LING	3	45
<b>SEGMENTO B (PERIFÉRICO)</b>	<b>DEPTO</b>	<b>Nº CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Análise do Discurso	LING	3	45
Filosofia da Linguagem	LING	3	45
Sociolingüística	LING	3	45
Psicolingüística	LING	3	45
Neurolingüística	LING	3	45
Lingüística Aplicada	LING	3	45
Tópicos Especiais em Lingüística	LING	3	45
Seminário Temático	LING	3	45
Pesquisa Orientada em Lingüística	LING	3	45

**Domínio Conexo**

Disciplinas	Depto	Nº créditos	Carga horária
Filologia Portuguesa	LIPO	3	45
História da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Lexicologia e Lexicografia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
O Português do Brasil	LIPO	3	45
Teorias Gramaticais no Brasil e em Portugal: visão crítica	LIPO	3	45
Tópicos em Estilística da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Fonologia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Morfologia da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Sintaxe da Língua Portuguesa	LIPO	3	45
Tópicos em Semântica da Língua Portuguesa	LIPO	3	45

Obs.: 1ª - uma mesma disciplina poderá ser cursada mais de uma vez, desde que em cada caso apresente temas distintos entre si.

2ª - a disciplina Pesquisa Orientada em Lingüística consistirá no desenvolvimento de tópico ou tópicos de pesquisa previstos no projeto de dissertação aprovado pelo orientador, devendo ser cursada em semestre a ser escolhido mediante entendimento entre o orientador e o aluno.



ANEXO VI

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA, EM NÍVEL DE MESTRADO

ESTRUTURA CURRICULAR

Área De Concentração

Disciplinas	Depto	Nº créditos	Carga horária
Literatura e Alteridade	LAG	3	45
Os Gêneros Discursivos Pós-Modernos	LAG	3	45
Literatura e Pós-Colonialismos	LAG	3	45
Literatura, Ciência e Sociedade	LAG	3	45
Discursos Literários e Outros Discursos	LAG	3	45
Diálogos com Shakespeare	LAG	3	45
Poesia em Perspectiva Comparada	LAG	3	45
Pesquisa Orientada em Literaturas de Língua Inglesa	LAG	3	45

Domínio Conexo

Disciplinas	Depto	Nº créditos	Carga horária
Tópicos Especiais em Análise do Discurso em Língua Inglesa	LAG	3	45
Teoria da Literatura	CULT	3	45
Literatura Brasileira	CULT	3	45

Obs.: 1ª - uma mesma disciplina poderá ser cursada mais de uma vez, desde que em cada caso apresente temas distinto entre si.

2ª - a disciplina Pesquisa Orientada em Literaturas de Língua Inglesa consistirá no desenvolvimento de tópico ou tópicos de pesquisa previstos no projeto de dissertação aprovado pelo orientador, devendo ser cursada em semestre a ser escolhido mediante entendimento entre o orientador e o aluno.



ANEXO VII

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, EM NÍVEL DE DOUTORADO

ESTRUTURA CURRICULAR

Área de Concentração

DISCIPLINAS	DEPTO.	CRÉDITOS	CARGA
Descrição do Português Contemporâneo	LIPO	3	45h
Língua Portuguesa: pesquisa e ensino	LIPO	3	45h
A Língua Portuguesa no tempo e no espaço	LIPO	3	45h
Seminário em Tópicos Especiais	LIPO	3	45h
Seminário de Tese	LIPO	3	45h

**Obs.:** 1ª - As disciplinas *Descrição do Português Contemporâneo* & *A Língua Portuguesa no tempo e no espaço* deverão ser cursadas até o quarto semestre.

2ª - As disciplinas *Língua Portuguesa: pesquisa e ensino* & *Seminário em Tópicos Especiais* deverão ser cursadas até o sexto semestre.

3ª - O exame de qualificação deverá ser realizado no semestre seguinte ao da integralização dos créditos pelo aluno.



**ANEXO VIII**

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:  
LITERATURA PORTUGUESA, EM NÍVEL DE MESTRADO**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**Área de Concentração**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>DEPTO.</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA</b>
Literatura Portuguesa e Idade Média	LIPO	3	45
Literatura Portuguesa e Idade Moderna	LIPO	3	45
Literatura Portuguesa e Idade Contemporânea	LIPO	3	45
Literatura Portuguesa e Comparatismo	LIPO	3	45
Seminário de Literatura Portuguesa – Tópicos Especiais	LIPO	3	45
Pesquisa Orientada em Literatura Portuguesa	LIPO	3	45

**DOMÍNIO CONEXO**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>DEPTO</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Teoria da Literatura	CULT	3	45
Literatura brasileira	CULT	3	45
Tópicos Especiais em Psicanálise	PGPSA	3	45
Tópicos Especiais em História: A Nova História Cultural	HTR	3	45

**Obs.:** 1<sup>a</sup> - uma mesma disciplina poderá ser cursada mais de uma vez, desde que em cada caso apresente temas distintos entre si.

2<sup>a</sup> - a disciplina Pesquisa Orientada em Literatura Portuguesa consistirá no desenvolvimento de tópico ou tópicos de pesquisa previstos no projeto de dissertação aprovado pelo orientador, devendo ser cursada em semestre a ser escolhido mediante entendimento entre o orientador e o aluno.